



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 5/2021/STP-e

Ata da 5ª sessão extraordinária telepresencial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região do exercício de 2021, realizada no dia 10-12-2021.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 11h30 (onze horas e trinta minutos), reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de forma telepresencial, por meio da plataforma *Zoom*, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Vice-Presidente; FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, LAIRTO JOSÉ VELOSO, que mesmo de férias decidiu participar da sessão; AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, RUTH BARBOSA SAMPAIO, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JOSÉ DANTAS DE GÓES, MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora Regional; JOICILENE JERONIMO PORTELA, e a Excelentíssima Procuradora-Chefe Regional da PRT11 Dra. ALZIRA MELO COSTA, convocados por meio do Ofício-Circular nº 8/2021/STP. Ausente a Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ, por se encontrar de férias. Havendo quórum regimental, a Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão e, saudando a todos os presentes, informou que a sessão estava sendo gravada e transmitida ao vivo pelo *youtube*, lembrando aos participantes que mantivessem os microfones desligados enquanto não estivessem falando, a fim de evitar qualquer interferência durante a transmissão. Após, convidou a Desembargadora Eleonora para fazer a leitura da passagem bíblica (I Coríntios, 13, 1-7). Em seguida, a Desembargadora Presidente passou ao julgamento dos processos administrativos da pauta, informando que faria uma inversão na pauta somente para julgar o segundo processo, por se tratar de uma matéria mais simples: **1. PROCESSO DP-1445/2015** (nº 2 de ordem da pauta). Assunto: Matéria em que o Acórdão n. 18202/2021 – TCU - 2ª Câmara (fls. 211/217) julgou ilegal o ato de pensão civil instituído por MILENA CASTRO DE SOUZA em favor de ANTÔNIO CARLOS DI MAULO, negando seu registro, em relação aos “quintos” incorporados aos proventos, recomendando a emissão de novo ato de pensão, em substituição à Resolução Administrativa nº 075/2010/TRT11, de 19-5-2010. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 863/2021/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico 424/2021/AJA e demais informações constantes do Processo MA-1445/2015, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Retificar a Resolução Administrativa nº 075/2010, que concedeu pensão civil vitalícia ao Sr. Antônio Carlos Di Maulo, em cumprimento ao Acórdão 18.202/2021 - 2ª Câmara, que considerou ilegal o ato de pensão no que se refere à incorporação de quintos/décimos da remuneração da instituidora da pensão. Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 075/2010, de 19-5-2010, disponibilizada no DOE -JT - 11ª REGIÃO de 25-5-2010, às fls 1, e publicada no dia 26-5-2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º *CONCEDER ao Senhor ANTONIO CARLOS DI MAULO, companheiro da ex-servidora MILENA CASTRO DE SOUZA, pensão vitalícia, com fundamento no art. 217, inc. I, c, da Lei nº 8.112/90, no valor de 50% da pensão e o rateio dos outros 50% com os pensionistas temporários BRUNO DI MAULO e BIANCA DI*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 5/2021/STP-e

MAULO, com efeitos a contar de nove de março de dois mil e dez. Art. 2º Deve ser destacada da remuneração da Instituidora MILENA CASTRO DE SOUZA, a qual serve de base para o cálculo dos valores da pensão, 2/10 de FC-04 (Assistente de Diretor) e 2/10 de FC-05 (Assistente de Diretor), da rubrica VPNI – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, resultante de quintos/décimos incorporados com amparo em funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 a 4/9/2001, transformando-os em “Parcela Compensatória”, a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal no RE nº 638.115/CE”. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 2.

PROCESSO DP-13689/2021 (nº 1 de ordem da pauta). Assunto: Matéria referente a lotação de servidores nos gabinetes de desembargadores do TRT11, conforme estabelecido pela Resolução CSJT nº 296/2021. Apregoada a matéria, a Desembargadora Presidente disse que esse assunto foi levantado na última sessão e, por essa razão, marcaram esta sessão extraordinária para decidir. Disse que, antes de iniciar a explanação e discussão da matéria, gostaria de registrar a presença do Juiz Adelson, Presidente da AMATRA XI, do MPT, dos Desembargadores, em especial, das Desembargadoras Rita e Márcia, que participaram do Grupo de Trabalho, responsável pelo estudo da Resolução nº 296 do CSJT; disse que mesmo havendo uma alteração na direção do TST e CSJT, entende que não haverá mudança na estruturação da Justiça do Trabalho, uma vez que esse trabalho veio do CNJ, lembrando quando foi editada a Resolução nº 63, a qual não foi totalmente implementada neste Regional, e posteriormente veio a Resolução nº 219 do CNJ e, como tal é superior ao TST; disse que agora foi editada a Resolução 296, que veio adequando a 219, excluindo totalmente a Resolução 63; ressaltou que a contagem dos processos se dá por triênio, informando que apresentou um quadro das lotações de servidores nos Gabinetes e a lotação paradigma média, que está em 5; disse que, se já forem fazendo os ajustes de servidores nos gabinetes agora e, não somente no final de 2022, o impacto será menor; disse que fizeram essa lotação paradigma com os dados estatísticos, que verificaram alguns Gabinetes que estão com 8 servidores e outros com 7; que as adequações devem ser feitas logo e não somente no final do prazo, dezembro de 2022, porque o impacto será maior; informou que o Pleno já deu um passo nessa reestruturação quando passou o setor médico para núcleo. Finalizou dizendo que não vai modificar o seu entendimento em relação ao processo de adequação dos Gabinetes, para evitar um impacto maior, mas vai submeter a matéria para que o Pleno decida, passando a palavra aos Desembargadores. Inicialmente, a Desembargadora Solange manifestou-se, dizendo que essas resoluções impostas pelos Conselhos Superiores sempre trazem prejuízos, a exemplo da Resolução nº 63, que foi imposta de forma rápida, porque precisavam cumprir, por ter sido uma determinação lá de cima e o prejuízo veio para o TRT11; disse que a contagem de processos é feita pelo sistema e existe aqui no Tribunal uma dissonância nessa contagem, que irão ver posteriormente quando forem votar os processos dos assessores, tendo em vista que existe um número considerado pela Gestão Estratégica e outro número pelo e-gestão; disse que, para não se alongar, porque foi contra a Resolução nº 63, que foi a favor do recurso, que no final o TRT11 ganhou mas não levou, porque a decisão foi favorável a este Regional, mas o próprio Ministro Dalazen disse, à época, que, se tivessem como voltar atrás, poderiam, mas não foi possível. Finalizou, dizendo que, diante desse receio, para não se apressarem em logo implementar, vota pela manutenção dos 8 servidores nos Gabinetes, porque os Gabinetes foram criados por lei, trazendo uma composição, e não entende como uma Resolução pode vir alterar a Lei, ou seja os Gabinetes devem ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 5/2021/STP-e

mantidos na forma como foram criados. Em seguida, o Desembargador Jorge Alvaro solicitou a palavra, dizendo que, tentando contribuir para a sessão e, pelo que entendeu, o voto da Desembargadora Presidente não é manter o *status quo*, mas sim modificar a estrutura dos Gabinetes e das Varas. O Desembargador Jorge, no intuito de encaminhar a votação, pediu permissão para manifestar a sua proposta para facilitar o encaminhamento da votação. A Desembargadora Presidente ressaltou que a proposta não é dela, pois tem duas colegas que participaram do Grupo de Trabalho sobre a reestruturação da Justiça do Trabalho - Desembargadoras Rita e Márcia, e as adequações vem daí. Com a palavra, o Desembargador Jorge disse que a sua proposta, com a devida vênia, é contrária ao argumento Presidencial, pronunciando-se nos seguintes termos: *“Vários fatores impedem uma melhor análise dos acervos processuais de maneira a servir a essa reestruturação. Primeiro, o estado de calamidade pública vivida até agora por força da pandemia do covid 19, que obrigou a população a não sair às ruas, impossibilitando o contato físico entre as pessoas e até mesmo o acesso ao poder judiciário trabalhista. A melhoria dessas condições de pandemia agora - com a vacinação em massa, ao final deste ano já tivemos uma diminuição no número de infectados e de óbitos - tudo isso aí são fatores, que, na minha concepção, não foram observados quando da idéia da reestruturação, eu não digo aqui pela nossa Comissão, eu digo lá pelo CSJT. A melhoria dessas condições pandêmicas vai propiciar e está propiciando uma incrementação no ajuizamento de reclamações trabalhistas com conseqüente número de processos aumentando em nosso tribunal. Outro fator importante, que também entendo que deve ser considerado, é a última decisão do Supremo Tribunal Federal em relação a Declaração de Inconstitucionalidade sobre a cobrança de honorários de sucumbência para o hipossuficiente, até então, essa inovação trazida pela reforma trabalhista afastou muitos trabalhadores da Justiça do Trabalho, exatamente com o receio de ser condenado com os honorários de subumbência, e nós temos notícia pelo Brasil afora de que existem condenações de trabalhadores, com ações julgadas improcedentes, tiveram que pagar honorários em valores consideráveis. Bem, eu entendo que essa decisão do Supremo vai influenciar e já está influenciando em aumento na demanda trabalhista. Também vejo que a redução do número de servidores nas Varas e nos Gabinetes, onde os mesmos seriam denominados de excedentes, com a redução, onde serão lotados esses servidores? Que, pelo menos alguns deles, já estão há vários anos na atividade fim e depois serão retirados para serem lotados onde? Num caminho inverso ao tomado por nós quando em cumprimento a Resolução 63, já mencionada. Então haveria uma criação de um quadro de servidores excedentes. Cada gestor de unidade teria ou terá essa preocupação de escolher quem é que vai sair do meu Setor, da minha Vara ou do meu Gabinete - isso já cria um clima não muito simpático, psicologicamente, entre a chefia e o servidor e entre o servidor e a administração, em suma. Um problema de outra ordem, que não é numérico. Eu entendo o seguinte também, cito como exemplo o meu Gabinete, que segundo estudos apresentados pela Presidência no processo, tem um excedente de três servidores, que são oito, e eu teria que escolher quem deveria sair, quem escolheria? Realmente, eu teria que fazer um esforço pessoal, de relação pessoal para dizer que você não serve, este fica e este sai. Não é fácil, não se deve observar somente a questão numérica apresentada como uma solução para todos os males do judiciário, lá para o pessoal de Brasília. Não se pode tratar uma Vara de Tabatinga com igual tratamento de uma Vara de São Paulo, por exemplo - essa realidade regional é de nosso conhecimento e isso já foi exposto num estudo feito pela Desembargadora Rita quando estava em*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 5/2021/STP-e

jogo a extinção das Varas de Eirunepé e Lábrea; eu lembro aqui no Plenário a Desembargadora Rita discorrer com perfeição sobre as diferenças regionais, sobre as dificuldades de nossos interioranos, dos nossos jurisdicionados dos rincões da Amazônia. Então tudo isso, com a devida vênia, é desprezado pelos que só pensam em números - de processos e de servidores, percentuais de produtividade sem considerar as diferenças naturalmente existentes entre as pessoas, um servidor não é igual a outro servidor; eu posso ter cinco servidores que me satisfazem e posso ter dez servidores, dos quais somente alguns satisfazem. São pessoas humanas e isso há de ser observado pelo gestor, pelo administrador. Eu tenho oito servidores no Gabinete, mas ao longo do ano, em virtude dos afastamentos - férias, licenças, não tenho os oito, e isso não está sendo observado na minha concepção, quando se pensa em reestruturar os Gabinetes e as Varas. Então, resumindo, eu considero também a nova administração a ser empossada no TST já agora em fevereiro do ano que vem. Lembro também que podem vir outras diretrizes para reestruturar os Gabinetes e Varas após a pacificação da sociedade diante da melhoria do estado de pandemia, nós não sabemos ainda o que virá. Eu acho que não é hora de mudar - de diminuir número de servidores nos Gabinetes e nas Varas. A Resolução 296/2021, já mencionada, estabeleceu prazo até dezembro de 2022 para que essas eventuais alterações possam ocorrer em cada tribunal; até lá eu entendo que muita coisa pode acontecer e possa influenciar o volume de trabalho. Diante disso, concluo pedindo vênia, à Desembargadora Presidente, solicitando que ela exerça seu senso de prudência e ponderação, para que seja mantida a lotação nas Varas e nos Gabinetes dos Desembargadores nos termos já definidos no Ato nº040/2011, pelo menos até o mês de dezembro de 2022. Essa é minha posição Excelência e espero ter contribuído para agilizar o debate". A Desembargadora Presidente manifestou-se dizendo que gostaria de deixar claro, porque para os ouvintes dá a impressão de que a Presidência está resolvendo; que não é à Presidência que está decidindo isso, ela só está cumprindo uma determinação superior; disse que não vai se tirar servidores dos Gabinetes, mas está pretendendo ir aos poucos adequando a Resolução 296, por isso criou um grupo de trabalho para ver o que podem ir fazendo; disse que foi por causa do não cumprimento da Resolução 63, que sofreram com a 219, o que ela pretende é ir implementando aos poucos; ressaltou que a administração tem que cumprir as decisões superiores e que as associações têm que pleitear perante os órgãos superiores aquilo que consideram ser inconstitucional; disse que todos os tribunais apresentaram anteriormente suas dificuldades; falou que outra questão são as Varas do Interior que estão querendo terminar, informando que o Juiz Auxiliar Dr. Mauro está lutando por isso, pela ANAMATRA, e que o Dr. Adelson também está nessa luta. Por fim, a Desembargadora Presidente solicitou que não coloquem a administração contra as pessoas; disse que a situação é delicada e está trazendo para o pleno decidir. O Juiz Adelson disse que gostaria que constasse que a AMATRA XI já fez sua manifestação nos autos, ressaltando que a Presidência pode tentar jogar com os prazos, que a própria Resolução concede, para dar tempo para a Associação discutir melhor isso; solicitou que, enquanto não se esgotem os prazos, os Desembargadores sejam atendidos, devendo manter uma simetria quanto ao número de servidores nos Gabinetes e futuramente a ANAMATRA vai tomar providências em relação a essa Resolução, uma vez que nesse momento, estrategicamente, não tinham como fazer nada. Finalizou, pedindo que a Presidência mantenha o número de 8 servidores nos Gabinetes dos Desembargadores, jogando com os prazos, a fim de dar um tempo para que as associações negociem. O Desembargador Lairto manifestou-se, dizendo que não tem intenção de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 5/2021/STP-e

debater o que está escrito na Resolução 296, pois tem que cumprir, mas acompanha o posicionamento do Dr. Jorge, no sentido de utilizarem o prazo concedido pela Resolução, pedindo que obedeçam a ordem de antiguidade para manifestações. Em seguida, a Desembargadora Presidente passou a palavra à Desembargadora Rita, a qual disse que compreende a Presidente, como gestora, em relação ao cumprimento de uma Resolução 296 que não está agradando; disse que todas as dificuldades, tudo foi respondido pelo Grupo de Trabalho, do qual ela foi a Coordenadora; que foi feito um trabalho primoroso em relação às Varas, mas que veio uma determinação superior no sentido de que, independente disso, cumpram a Resolução; ressaltou que o Dr. Lairto está certo, no sentido de que não é o momento para discutir a Resolução, pois tudo já foi feito e explicado, item por item; disse que o que mais a preocupa é quererem acabar com as Varas do Interior - isso realmente assusta e talvez um diálogo, uma conversa fosse a saída; lembrou que em Goiás eles tem 13 servidores em cada Gabinete. Finalizou dizendo que sua posição, como fez parte do Comitê, o qual respondeu esses questionamentos, um a um, parece até uma incoerência, mas vê-se entre a legalidade de cumprir e a necessidade de não ser agora; disse que crê que ainda possa vir algum bom resultado dessa luta, que possam rever alguns critérios, por isso acompanha o posicionamento para deixar a lotação dos Gabinetes como outrora até o final do prazo concedido pela Resolução 296, ou seja, manter 8 servidores nos Gabinetes até dezembro de 2022. A Desembargadora Presidente disse que não irá mexer nos servidores que estão nos Gabinetes. O Desembargador David manifestou-se, dizendo que inicialmente ficou um pouco confuso com o voto da Desembargadora Rita, mas foi esclarecido; que não vê discrepância entre os votos dos Desembargadores Solange e Jorge, ele apenas apresentou uma fundamentação. Disse que não estava sabendo porque os tribunais estavam parados, mas entende que poucos vão ser incomodados, mas é preciso lutar; que já falou para o Dr. Adelson que está pronto para colocar-se em campo, ressaltando que não quer agir pelo Tribunal, mas pela AMATRA, para não prejudicar o Tribunal, prontificando-se acompanhar a AMATRA para ir a Brasília para lutar; disse que entende o posicionamento da Presidência, mas seu voto é na linha dos Desembargadores Solange e Jorge para que não implementem de imediato, que se aguarde um pouco mais; propôs aguardar o posicionamento do Ministro Emanuel, que foi eleito para o TST; que ainda se tem um ano e se não forem implementando agora não haverá nenhum descumprimento da Resolução; ressaltou que o prejuízo para nós será gravíssimo, conforme alertado pela Desembargadora Rita, sobretudo para o interior, entendendo inadmissível extinguir qualquer Vara do Interior, onde há a presença do Estado. Finalizou acompanhando os votos registrados pelos Desembargadores Solange, Jorge e Rita, no sentido de manter 8(oito) nos Gabinetes até dezembro de 2022. Prosseguindo, a Desembargadora Eleonora manifestou-se, dizendo que aqui não estão discutindo o cumprimento ou não cumprimento da Resolução 296, mas observa que, se há um prazo para cumprir, lhe parece bem razoável, por isso acompanha a mesma linha dos colegas que a antecederam, acompanhando o voto da Desembargadora Rita, no específico, ressaltando que gostaria de ouvir o posicionamento da Desembargadora Márcia, Corregedora. Após, o Desembargador Lairto reiterou sua fala anterior, entendendo que a Resolução deve ser cumprida, disse que não questiona se é justo ou não é justo, mas sua posição é no sentido de ser cumprida até o último prazo que ela mesma concede - dezembro de 2022, votando pela manutenção dos 8 servidores em cada Gabinete; ressaltou que aqueles que têm menos de 8 servidores, que a Presidência reponha, na medida do possível; lembrou do seu caso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 5/2021/STP-e

específico, que nesse meio tempo perdeu uma servidora que foi para o TRT3, que solicitou a presidência a reposição para vaga no seu gabinete, tendo a Presidência dito que posteriormente seria objeto de análise, porém o novo servidor foi nomeado e lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio da Portaria nº 374/2021, não tendo sido lotado em seu gabinete; disse que a Presidência determinou que fosse intimado do despacho, e não foi; que só ficou sabendo porque acessou no E-sap verificando que já foi nomeado um servidor para o lugar da servidora que saiu do seu gabinete, solicitando que esse servidor nomeado venha para o seu gabinete para completar os 8 e permaneça os 8 até o prazo final disposto da Resolução 296; disse que essa é a sua posição e, quando chegar ao final do prazo, se não houver alteração na Resolução, que a Presidência fique a vontade para tirar um servidor do seu Gabinete, basta anunciar que cumprirá a Resolução, sem objeção alguma. A Desembargadora Presidente passou a palavra ao Desembargador Audaliphal, o qual solicitou ouvir antes a Desembargadora Corregedora. Atendendo a solicitação, a Desembargadora Presidente passou a palavra à Desembargadora Márcia que se manifestou, dizendo que no início do debate havia levantado a mão porque não havia entendido o voto da Presidência, mas como a Presidência passou a colher os votos por ordem de antiguidade, resolveu aguardar sua vez. Disse que faz de suas as palavras da Dra. Rita, em relação ao trabalho que fizeram em relação à análise da Resolução 296; ressaltou importante deixar claro que uma coisa que precisam pontuar é que o tribunal apresentou um plano de ação para aplicação da Resolução 296, dentro do prazo que estabeleceram para cumprimento; que esse plano de ação foi encaminhado ao CSJT, que vai apreciar até janeiro de 2022, que será a oportunidade para dizer se aprova ou não o Plano de Ação apresentado pelo TRT11; que o CSJT vai também já indicar quais Varas do Trabalho que vão precisar de um acompanhamento para a reestruturação; disse que como o TRT11 tem um Plano de Ação com prazos e até apresentaram ao CSJT e, que em relação a reestruturação dos gabinetes e Varas colocaram como termo final o dia 31 de dezembro de 2022, até para manter coerência com isso - o que apresentaram ao CSJT - entende que seria oportuno que aguardem até que aprovem o Plano apresentado para assim pensarem em ir efetivamente aplicando nos gabinetes, e que tem outras situações que podem ser inicialmente revistas pelo Tribunal. Disse a Desembargadora Márcia que o TRT11 tem um Plano de Ação, todos os artigos da Resolução, como falou a Dra. Rita, foi apresentado um Plano de Ação para a implantação, enfatizou que alguns não se aplicavam ao TRT11 e foi dito que não havia aplicação, outros justificaram; que inclusive essa questão da pandemia, que o Dr. Jorge Alvaro falou aqui, foi justificada; informou que no plano de ação tiveram que colocar quem era o responsável pela realização daquele trabalho, quem seria e qual seria o prazo, que colocaram como prazo final para reestruturação de Gabinetes e Varas o dia 31 de dezembro 2022. Ressaltou que esse Plano de ação será analisado pelo CSJT e o prazo que ele deu desse plano seria janeiro de 2022 - que será quando vai estabelecer se aprova o plano do TRT11 e quais as Varas do Trabalho que estariam naquele acompanhamento, se elas teriam que ser readequadas. Finalizou dizendo que, como o tribunal esse plano de ação, entende, como disse a Presidente, que a Resolução é para ser cumprida, que não tem o que discutir em relação a ela; ressaltou que não é tão otimista, como os colegas que falaram até aqui, em relação a qualquer modificação da Resolução, uma vez que está baseada na Resolução 219, que é aquela que o tribunal sofre cobrança eterna, que a Desembargadora Eleonora bem sabe, assim como todos, tudo que já passaram por causa da Resolução 219, por isso não acredita que tenha alguma alteração, porque a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 5/2021/STP-e

forma de lotação que a Resolução 296 traz é a forma que está na Resolução 219, mas em relação a prazo de cumprimento, entende que em relação aos gabinetes deveriam estar coerentes com o que colocaram no Plano de Ação - 31 de dezembro de 2022. A Desembargadora Ormy disse que não está mexendo nos Gabinetes, o que está fazendo é - quando vai saindo servidores, não vai colocando novos até que fiquem 5, essa seria a adequação. Após, o Desembargador Audaliphal disse que acompanha o voto da Desembargadora Rita. O Desembargador Jorge manifestou-se dizendo que mantém o seu posicionamento, esclarecendo que o voto da Desembargadora Presidente é pela aplicação imediata da Resolução 296, na medida que nega a lotação de 8 servidores nos Gabinetes, mas a maioria está votando no sentido de resguardar a lotação de 8 servidores em cada Gabinete até dezembro de 2022 ou até que se modifique alguma coisa nesse sentido. As Desembargadoras Ruth e Fátima acompanharam o voto da Desembargadora Rita para manter o número de 8 servidores nos Gabinetes até dez de 2022. Em seguida, o Desembargador José Dantas manifestou-se, dizendo que, assim como vários colegas que o antecederam, já falaram, são duas coisas bem distintas - uma é a Resolução 296 do CSJT, que se espelhou na 219 do CNJ e, apenas para rememorar, a Resolução 219 do CNJ foi relatada por uma Juíza do Trabalho do 1º Grau, os esforços da ANAMATRA foram no sentido de apoiar a transferência de servidores do 2º Grau para o 1º Grau, daí porque não se iludo com a hipótese da ANAMATRA lutar para que o tribunal venha a ter uma recomposição de servidores, isso ficou bem claro - a defesa deles é pelo 1º Grau; disse que também acha, assim como a Desembargadora Márcia, dificilmente haverá revisão dessa Resolução, no entanto, entende que não há porque reduzirem desde já a lotação, pois o número de processos tem aumentado e isso pode causar um desnivelamento entre os desembargadores, já que alguns ficarão com 8 servidores, outros com 6, outros com 5, porque pelo que entendeu, pelo voto da presidência, se for saindo os servidores até o número de 5 ela não irá repor, não iria repor, então vai depender da sorte de cada gabinete; enfatizou que, como a maioria dos servidores dos Gabinetes é de fora e eles sempre estão buscando uma melhor colocação em outro Regional ou outro órgão Federal, vai depender da sorte de cada um, ou dependeria da sorte de cada um já que na medida que o gabinete fosse perdendo não teria reposição e, numa situação bem drástica - poderão ter gabinete com 8 servidores e outro gabinete com 5 servidores sem reposição nenhuma; disse que o que estão discutindo aqui não é a Resolução 296, como disse o Desembargador Lairto, ela está posta, é uma decisão, terá que ser cumprida, o que estão discutindo aqui é a conveniência de cumprir essa decisão desde já - como quer a administração do Tribunal, a Presidência do Tribunal - ou no fim do prazo, o que acha mais correto; disse que até o fim do prazo terão condição de ter 8 servidores e, se nada se modificar, ao menos terão a chance de saber dentre os 8 servidores, quais os 3 que poderão abrir mão, ressaltando, enfim, como disse o Desembargador Jorge, vai ser muito difícil para o Desembargador decidir, mas isso terá que ser feito em algum momento. Finalizou, dizendo que vota para que seja feito no fim do prazo - 31 dezembro 2022, assim como está no plano de ação, já bem esclarecido pela Desembargadora Corregedora, portanto seu voto é no sentido de manter o quadro de 8 servidores nos gabinetes e que a administração proceda à reposição imediata dos servidores dos gabinetes que contam com menos de 8 servidores. A Desembargadora Joicilene disse que acompanha integralmente a posição da Desembargadora Rita. Finalizada a votação, a Desembargadora Presidente disse que a decisão quanto à reposição imediata vão esbarrar em vários problemas; que há uma grande dificuldade de servidores, que o Desembargador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 5/2021/STP-e

Lairto deve saber, porque saiu há pouco da Presidência, que percebeu a dificuldade de servidores; informou que se tirarem servidores de áreas importantíssimas - área de pessoal, de orçamento, planejamento estratégico, dentre outras, vão ter problema; disse que não está tirando servidor de Gabinete para colocar na administração. Explicou ao Dr. Lairto que o servidor que assumiu não foi colocado em seu Gabinete porque ele não é da área judiciária, mas sim da área administrativa; disse que está vendo com muito cuidado como irá lotar esses servidores nos Gabinetes, pois alguns que estão assumindo não são da área judiciária. O Desembargador Lairto esclareceu que a servidora que saiu de seu Gabinete também era da área administrativa, que nos Gabinetes também tem serviço da área administrativa; que gostaria de ter tido a oportunidade, porque a recomposição jamais vai ocorrer, mas agora já está se conformando que vai ficar com sete servidores em seu Gabinete. A Desembargadora Presidente disse que irá verificar como poderá resolver essa questão, que muitos assuntos poderão ser resolvidos informalmente com a administração. Finalizou dizendo que vai permanecer somente com cinco servidores em seu Gabinete até a determinação final, que tem seis Gabinetes com a sua lotação mínima e os demais Gabinetes estão com oito. Disse que essa decisão do Tribunal deverá ser encaminhada ao CSJT e CNJ. A Desembargadora Eleonora propôs que conste da decisão que a votação foi no sentido que vão manter oito servidores até o prazo final estipulado no Plano de Ação - 31-12-2022. A Desembargadora Márcia não concorda com a reposição de servidores, mantendo a quantidade de servidores nos Gabinetes como está, até dezembro de 2022. Os Desembargadores manifestaram-se no sentido de que não há necessidade de reposição imediata, em virtude da dificuldade de servidores, que a Presidência pode ir recompondo, dentro das possibilidades. Encerradas as manifestações e, CONSIDERANDO o Plano de Ação e Cronograma elaborado pelo Grupo de Trabalho deste Regional, designado pela Portaria nº 233/2021/SGP, retificada pela Portaria 266/2021/SGP, com vistas ao cumprimento da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nº 296/2021; CONSIDERANDO o prazo final de 31 de dezembro de 2022, previsto no art. 42 da Resolução CSJT nº 296/2022, para implementação integral de seus dispositivos; CONSIDERANDO o período de calamidade pública por conta da pandemia do COVID-19, vivenciado desde o início do ano de 2020; CONSIDERANDO o tratamento isonômico que deve haver para com os Gabinetes de Desembargadores deste Regional, equalizando a força de trabalho; CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-13689/2021, o egrégio Tribunal Pleno RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, Presidente, que votava pela adequação do quantitativo na lotação de servidores nos Gabinetes conforme o disposto na Resolução nº 296/21 do CSJT, e de acordo com o Plano de Ação do Grupo de Trabalho instituído pelo Regional e encaminhado ao referido Conselho, o qual dispôs expressamente acerca da não reposição de servidores nos Gabinetes com lotação superior à paradigma, bem como a divergência parcial da Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora, quanto à recomposição dos Gabinetes: Art. 1º Manter a lotação de 8 (oito) servidores nos Gabinetes dos Desembargadores deste Tribunal, conforme dispõe o Ato TRT11 nº40/2011/SGP, até 31-12-2022, prazo final previsto no art. 42 da Resolução CSJT nº 296/2021, contemplado, inclusive, no Plano de Ação e Cronograma elaborado por este Regional e encaminhado ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Art. 2º Determinar que a Presidência, dentro das possibilidades, proceda à recomposição dos cargos vagos nos Gabinetes que estejam com menos de 8 (oito) servidores. Art. 3º Encaminhar cópia desta decisão ao Conselho Superior da Justiça do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 5/2021/STP-e

Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Encerrados os processos da pauta e, nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, lembrando que a próxima sessão do Tribunal pleno será realizada no dia **2-2-2022, às 9h**. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que foi assinada eletronicamente pela Desembargadora Presidente e, por mim, Secretária do Tribunal Pleno, nos termos do art. 98 do Regimento Interno.

Assinado eletronicamente

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente

ANALÚCIA B. D OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno